



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2014 – SID 13.702.978-2
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, já qualificado, representado pela Chefe do Poder Executivo, **MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.702.978-2, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **04 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.


Curitiba, 06 de novembro de 2015.
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita de Alto Paraíso